



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

DECRETO Nº 7.350 DE 06 DE JUNHO DE 2016

O Prefeito do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Parecer 52/10-DIJUR, Despacho 58/10 e Ofício 669/10-ODL-DIJUR do processo de aposentadoria que tramita no Tribunal de Contas do Estado do Paraná sob o nº 287600/09,

CONSIDERANDO o novo cálculo de proventos,

DECRETA

Art. 1º - Fica retificado o Decreto n.º 5.329 de 21 de maio de 2019, o qual concedeu aposentadoria compulsória ao servidor Moacy Sirqueira.

Art. 2º - Fica concedida **APOSENTADORIA COMPULSÓRIA**, ao servidor **MOACY SIRQUEIRA**, inscrito no CPF sob nº 329.800.009-49, com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 3º - A presente aposentadoria é concedida pela regra prevista no artigo 40, § 1º, inciso II da Constituição Federal.

Art. 4º - O valor revisado do provento de aposentadoria será de R\$ 233,40 (duzentos e trinta e três reais e quarenta centavos) devendo ser complementado para assegurar a percepção do salário mínimo vigente.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2016, 73º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL